

LEI No. 1547/2014

DATA: 15 DE AGOSTO DE 2014.

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU A RECEBER ÁREA URBANA EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, autorizado a receber, por doação condicional, de ASSUNTA MANENTI BENEDET, brasileira, do lar, viúva, portadora da cédula de identidade R.G. nº 1.129.052/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 517.377.449-53, residente e domiciliada à Rua das Comunicações, nº 2263, Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, o imóvel denominado **Lote nº 305-G** (trezentos e cinco – “G”), situado na Gleba “A” do Imóvel Iguaçu, no Quadro Urbano de Santa Terezinha de Itaipu, comarca de Foz do Iguaçu, com superfície de **2.070,23m²** (dois mil, setenta metros e vinte e três decímetros quadrados), sem benfeitorias, devidamente matriculado sob o nº 60.988, no Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício de Foz do Iguaçu/PR, para fins de construção da nova sede da Escola Municipal Monteiro Lobato.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere este artigo tem as seguintes confrontações: “partindo-se do Marco nº 02, já localizado, segue-se no azimute AZ 156°09’02”, numa distância de 25,02 metros, confrontando com o Lote nº 305-F; deste ponto segue no azimute AZ 260°03’07”, numa distância de 30,91 metros, confrontando com a Avenida das Rosas; deste ponto segue no azimute AZ 246°09’02”, numa distância de 81,27 metros, confrontando com a Avenida das Rosas; deste ponto segue no azimute AZ 336°09’02”, numa distância de 17,60 metros, confrontando com a Rua Líbero Pasini; deste ponto segue no azimute AZ 66°09’02”, numa distância de 111,33 metros, confrontando com o Lote nº 305-J; e finalmente, atingindo o Marco nº 02, início deste roteiro.”

Art. 2º A doação mencionada no *caput* do Art. 1º é feita a título de antecipação de área pública (reserva técnica e área verde) a ser destinada oportunamente ao Município de Santa Terezinha de Itaipu, por ocasião de processos de futuros loteamentos e ou desmembramentos do imóvel denominado Lote nº 305 – “N”, com 12.750,00m², matriculado sob nº 65.332, no Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Foz do Iguaçu, Paraná, requeridos ou que venham a ser requeridos pela doadora, seus herdeiros ou prepostos, de que trata o Art. 9º e o Art. 13, inciso VIII, da Lei Complementar nº 119/2006, de 27 de novembro de 2006, em valor equivalente.

Parágrafo único. O Executivo Municipal nomeará uma Comissão Especial de Avaliação com a finalidade de avaliar o imóvel em pauta.

Art. 3º A área de terreno constante do artigo 1º fica declarada de natureza institucional e como tal afetada na sua totalidade.

Art. 4º As eventuais despesas decorrentes da transação autorizada por esta lei correrão por conta do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 15 de agosto de 2014.

CLÁUDIO EBERHARD

Prefeito